



JUSTIFICATIVA

O objetivo da presente proposição legislativa é proporcionar a sua real efetividade, no sentido de que as entidades beneficiárias possam auferir o direito de remissão de débitos de IPTU.

Por essas razões, dentre outras de fácil compreensão, contamos com a aprovação do presente projeto de lei pelos Senhores Vereadores, aos quais agradecemos antecipadamente.

Palácio Barbosa Lima, 5 de janeiro de 2026.

Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

